

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1299/2001

"Dispõe sobre passe livre para idosos nas linhas municipais e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art.1º) - Fica garantido o passe livre no transporte coletivo municipal "as pessoas maiores de sessenta e cinco anos".

Art. 2º) - O Poder Executivo terá 45 dias para regulamentação da presente Lei.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de novembro de 2001


DR. FRANCISCO MARTINHO DE MELO JUNIOR
- Prefeito Municipal -



PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86 – TEL./FAX : (35) 3445-1221 – CEP:37564-000